



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.788/2013

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.507/2009 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 017/2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao caput do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.507, de 12 de maio de 2009, com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** Será concedido o auxílio transporte de **até R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais) **mensais por beneficiário**, entre os meses de março e dezembro.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.507, de 12 de maio de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.701, de 15 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 20 de fevereiro de 2013.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se